



## **PROPOSTA A REUNIÃO DE JUNTA DE FREGUESIA**

Proposta nº 108| 2018

Pelouro: Tesouraria e Finanças

Reunião de 14/06/2018

**Assunto: Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia, a isenção do pagamento da taxa de ocupação do Pavilhão Desportivo de Alcabideche ao Estoril Praia.**

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A isenção proposta traduz-se no reforço do incremento desportivo na Freguesia através da prática da modalidade de Futsal das camadas jovens do Grupo Desportivo Estoril Praia, constituindo quase duas centenas de praticantes na modalidade;
- b) Na atual época 2017/2018, disputou até à última jornada da 1ª fase, a subida de divisão, ficando em 1º lugar na segunda fase. Chegou aos 16avos da Taça de Portugal;
- c) Na próxima época 2018/2019, o Grupo Desportivo Estoril Praia irá criar mais um escalão da formação, o escalão de juvenis;
- d) Na próxima época 2018/2019, o Grupo Desportivo Estoril Praia, mantém a permanência nacional, por força dos resultados obtidos;
- e) Em consequência deste facto, muitos espetadores visitarão o pavilhão de Alcabideche semanalmente, constituindo assim, um factor preponderante de divulgação e promoção do território além fronteiras;



- f) O n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de Alcabideche, prevê a isenção do pagamento das taxas de ocupação do Pavilhão para as pessoas coletivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, mediante a verificação de determinados requisitos;
- g) A isenção prevista no n.º 4 do artigo 6.º fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização de um projecto desportivo com interesse relevante para a Freguesia de Alcabideche, tendo o Grupo Desportivo Estoril Praia a sua sede na freguesia de Alcabideche;
- h) De acordo com o artigo n.º 9, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à assembleia de freguesia aprovar as taxas;
- i) De acordo com o artigo 16º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, aplicável às freguesias, a assembleia de freguesia pode, por proposta da junta de freguesia, através de deliberação fundamentada conceder insenções de taxas;



**PROPONHO QUE:**

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de Alcabideche, artigo n.º 9, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro seja submetida a esta assembleia de freguesia, o pedido de isenção do pagamento de taxas ao Clube Desportivo Estoril Praia, para a época 2017/2018 do Pavilhão Desportivo de Alcabideche.

O Presidente

José Filipe Marques Ribeiro

---

**Deliberação de Executivo**

---

---

---

---

---

---

---

---